



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 02/2017
DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Abre créditos especial até no valor 500.000,00 (quinhentos mil reais) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos especial até o limite **500.000,00** (quinhentos mil reais) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 11 de 21 de dezembro de 2.016, - Orçamento para o exercício de 2.017.

Poder: 02 Poder Executivo
Órgão: 17000 Prefeitura Municipal de Aquidabã
Unidade Orçamentária: 17002 – Gabinete do Prefeito
Dotação: 04.122.0031.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elementos:
33903200 - 0100000.....R\$ 100.000,00

Poder: 02 Poder Executivo
Órgão: 17000 Prefeitura Municipal de Aquidabã
Unidade Orçamentária: 17009 – Secretaria de Educação e Cultura
Dotação: 12.361.0033.1018 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elementos:
44905100 - 0100000.....R\$ 400.000,00

Parágrafo único - Para abertura dos créditos especial de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no Art. 8º da Lei Orçamentária 11 de 21 de dezembro de 2.016.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 17/2013 de 17 de dezembro de 2013 bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 09/2016 de 02 de agosto de 2016 para o Exercício 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de abril de 2017.


FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA

Prefeito Municipal